



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) O presente edital tem por objeto eventual aquisição de EPI's (Equipamento De Proteção Individual), para o atendimento das Secretarias Municipais de Rolândia.
- b) Os fiscais indicados para acompanhamento das Atas de Registros: **Rafael André Ferreira Dias, Emilli Zuliani de Assis, Edvaldo José Passarin, Marcello Jordão Gomes Ribeiro, Jessica Rodrigues de Amorim, Silmara Mesquita.**

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Registro de preços para eventual Aquisição de EPI's (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), para o atendimento das Secretarias Municipais de Rolândia.
- 2.2. Este processo pauta-se na aquisição de: materiais de consumo.
- 2.3. A Documentação técnica específica será cobrada no edital, alguns dos materiais a serem adquiridos devem obedecer às normas vigentes e devem conter (CA) Certificado de Aprovação Válido no Ministério do Trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	150	UNID.	Avental de PVC forrado medindo-120x70cm, na cor branca, com tiras em PVC para amarrar, com amarras no pescoço e na cintura, com bordas em tecido.
2	2	152	UNID.	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro, tiras em raspa de couro para ajuste no pescoço e na cintura presas por meio de arrebitos e fivelas metálicas para ajustes.
3	3	245	PAR	Bota em policloreto de vinila (PVC) - cano longo. Bota em policloreto de vinila (PVC) com borracha nitrílica nos tamanhos 34 a 46, impermeável, preta, sem forro, cano longo (não inferior a 45 cm), solado antiderrapante e com diversos números. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.
4	4	470	PAR	Botina de Segurança. Requisitos mínimos: Material: couro preto Cano médio (13 cm da sola ao final do cano), até tornozelo com e sem biqueira; palmilha interna removível com proteção anti furos, não metálica, solado de borracha anti derrapante; fechamento por cadarço; Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho. Tamanhos 34 a 46
5	5	130	UNID.	Capa de chuva tipo descartável, transparente, com capuz, confeccionada em polietileno de baixa densidade, espessura de 25 micra por parede, medindo 125 cm de altura. Cada peça será embalada individualmente em saco plástico lacrado. Deve haver a identificação, na embalagem individual ou embalagem secundária do Nome do material, Razão social, endereço e CNPJ do fabricante/fornecedor e quantidade acondicionada.
6	6	110	UNID.	Cartucho Químico Classe 1. Contra vapores orgânicos e gases ácidos, para ser utilizado em conjunto com a máscara semi facial MSA Advantage 420 (CA: 27145) já existente na Vigilância Ambiental de Rolândia. Deve oferecer proteção contra inseticidas utilizados no controle de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				mosquitos (Cielo-ULV e Fludora® Fusion). Tamanhos P, M e G. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.
7	7	112	UNID.	Cartucho Químico Classe 1, contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos, compatível para uso em conjunto com a máscara semi-facial do item 21 (RESPIRADOR). Deve oferecer proteção contra inseticidas utilizados no controle de mosquitos. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.
8	8	120	PAR	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, com punho curto de aproximadamente 07 cm. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.
9	9	200	PAR	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, com punho longo de aproximadamente 20cm. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.
10	10	2370	UNID.	Luva de segurança nitrílica. Luva de segurança para proteção contra produtos químicos, confeccionada em borracha nitrílica verde, clorada, em forma anatômica, com palma antiderrapante em alto relevo, cano médio, espessura mínima de 0,38mm. Tamanhos P, M e G. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.
11	11	200	PAR	Mangote de Raspa de couro com (CA). Manga de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa presas por arrebites e fivela metálicas para ajustes. Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) e abrasivos e escoriantes.
12	12	710	PAR	Manguito proteção solar - braço. Tecido composto por 90% de poliamida e 10% de elastano. Bloquear 98% dos raios solares UV. Mínima Proteção FPU50+. Com cobertura dos braços. Secagem rápida. Cor preta. Tamanho: P-M-G-GG.
13	13	2050	UNID.	Máscaras PFF2 com válvula. Com camada dupla de mantas com tratamento eletrostático. Sistema de filtração. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.
14	14	200	UNID.	Óculos de proteção Lente fumê/cinza, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.
15	15	300	UNID.	Óculos de proteção lente incolor, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.
16	16	203	UNID.	Protetor Auricular (abafador), Abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Atenuação mínima de 24dB (NRRsf).Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.
17	17	610	UNID.	Protetor Auricular (cordão). Protetor auricular nas seguintes especificações mínimas: Tamanho único; Tipo plug de 3 flanges; Confeccionado em copolímero; Atóxico/anti-alérgico; Com cordão em polipropileno ou silicone; Atenuação de ruídos 16 dB; Lavável com água e sabão neutro; De alto grau de conforto ao usuário; Tripla borda; Embalagem em estojo plástico individual, antialérgica, atóxica e higiênica. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.
18	18	2650	UNID.	Protetor Solar para a pele, fórmula ultraleve como hidratante e alta proteção invisível, muito resistente a água e ao suor, fator de proteção FPS 30, frasco plástico de 120 ml com tampa flip-top, proteção contra os raios UVA/UVB, oil free (livre de óleos minerais), produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, resistente a água, enriquecido com vitamina E, PABA FREE (livre de parabenos como filtro químico). Registrado na ANVISA como produto de uso profissional. Validade de 24 meses a partir da entrega.
19	19	2140	UNID.	Protetor Solar para a pele, fórmula ultraleve como hidratante e alta proteção invisível, muito resistente a água e ao suor, fator de proteção FPS 60, frasco plástico de 120 ml com tampa flip-top, proteção contra os raios UVA/UVB, oil free (livre de óleos minerais), produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, resistente a água, enriquecido com vitamina E, PABA FREE (livre de parabenos como filtro químico). Registrado na ANVISA como produto de uso profissional. Validade de 24 meses a partir da entrega.
20	20	3685	UNID.	Repelente de insetos Em embalagem com no mínimo 200 ml, aerosol/ spray, não oleoso, contra mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos, inclusive com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue (aedes aegypti). Com Icaridina 20 a 25% . O produto não deve penetrar na pele, sendo estável química e icrobiologicamente, apresentando excelente tolerância para pele.Validade de 24 meses a partir da entrega.
21	21	62	UNID.	Respirador semi facial. Confeccionado em silicone para melhor adaptação ao rosto. Deve ser usado com dois filtros químicos, mecânicos ou combinados, tamanhos: P, M e G. Atender as normas da ABNT NBR 13694/96 (peça semifacial), NBR 13696/2010 (filtros químicos e combinados) e NBR 13697/2010 (filtros mecânicos). Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.

As quantidades estimadas se tratam das demandas da Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos,



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, conforme Processo Adm. 3436-2024.

3.4. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

A garantia 12 (doze) meses.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

Aquisição destes equipamentos de EPI's tem por objetivo prevenir e eliminar riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde dos trabalhadores. De acordo com a Lei 6.514/77 é obrigatório o fornecimento destes dispositivos de segurança, por parte da empresa contratante, e a LTCAT (laudo técnico das condições do ambiente de trabalho 2023/2024)

do município de Rolândia também prevê o uso dos mesmos.

O Equipamento de Prevenção Individual (EPI) é destinado aos trabalhadores para exercer suas atividades em segurança, visando a preservação da saúde e integridade física dos colaboradores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Máximo Unitário R\$	Preço Máximo Total R\$	Preço Considerado inexecutável
1	1	150	UNID.	Avental de PVC forrado medindo-120x70cm, na cor branca, com tiras em PVC para amarrar, com amarras no pescoço e na cintura, com bordas em tecido.	11,5000	1725,0000	4,8875
2	2	152	UNID.	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro, tiras em raspa de couro para ajuste no pescoço e na cintura presas por meio de arrebitos e fivelas metálicas para ajustes.	39,5700	6014,6400	16,8173
3	3	245	PAR	Bota em policloreto de vinila (PVC) - cano longo. Bota em policloreto de vinila (PVC) com borracha nitrílica nos tamanhos 34 a 46, impermeável, preta, sem forro, cano	44,8200	10980,9000	19,0485



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				longo (não inferior a 45 cm), solado antiderrapante e com diversos números. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.			
4	4	470	PAR	Botina de Segurança. Requisitos mínimos: Material: couro preto Cano médio (13 cm da sola ao final do cano), até tornozelo com e sem biqueira; palmilha interna removível com proteção anti furos, não metálica, solado de borracha anti derrapante; fechamento por cadarço; Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho. Tamanhos 34 a 46	128,7400	60507,8000	54,7145
5	5	130	UNID.	Capa de chuva tipo descartável, transparente, com capuz, confeccionada em polietileno de baixa densidade, espessura de 25 micra por parede, medindo 125 cm de altura. Cada peça será embalada individualmente em saco plástico lacrado. Deve haver a identificação, na embalagem individual ou embalagem secundária do Nome do material, Razão social, endereço e CNPJ do fabricante/fornecedor e quantidade acondicionada.	4,2940	558,2200	1,8250
6	6	110	UNID.	Cartucho Químico Classe 1. Contra vapores orgânicos e gases ácidos, para ser utilizado em conjunto com a máscara semi facial MSA Advantage 420 (CA: 27145) já existente na Vigilância Ambiental de Rolândia. Deve oferecer proteção contra inseticidas utilizados no controle de mosquitos (Cielo-ULV e Fludora® Fusion). Tamanhos P, M e G. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	112,3100	12354,1000	47,7318
7	7	112	UNID.	Cartucho Químico Classe 1, contra Vapores Orgânicos e Gases Ácidos, compatível para uso em conjunto com a máscara semi-facial do item 21 (RESPIRADOR). Deve oferecer proteção contra inseticidas utilizados no controle de mosquitos. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	66,8300	7484,9600	28,4028
8	8	120	PAR	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, com punho curto de aproximadamente 07 cm. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	12,4040	1488,4800	5,2717
9	9	200	PAR	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, com punho longo de aproximadamente 20cm. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no	15,2980	3059,6000	6,5017





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				Ministério do trabalho.			
10	10	2370	UNID.	Luva de segurança nitrílica. Luva de segurança para proteção contra produtos químicos, confeccionada em borracha nitrílica verde, clorinada, em forma anatômica, com palma antiderrapante em alto relevo, cano médio, espessura mínima de 0,38mm. Tamanhos P, M e G. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	8,6800	20571,6000	3,6890
11	11	200	PAR	Mangote de Raspa de couro com (CA). Manga de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa presas por arrebites e fivela metálicas para ajustes. Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) e abrasivos e escoriantes.	28,7220	5744,4000	12,2069
12	12	710	PAR	Manguito proteção solar - braço. Tecido composto por 90% de poliamida e 10% de elastano. Bloquear 98% dos raios solares UV. Mínima Proteção FPU50+. Com cobertura dos braços. Secagem rápida. Cor preta. Tamanho: P-M-G-GG.	26,9200	19113,2000	11,4410
13	13	2050	UNID.	Máscaras PFF2 com válvula. Com camada dupla de mantas com tratamento eletrostático. Sistema de filtração. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	2,5240	5174,2000	1,0727
14	14	200	UNID.	Óculos de proteção Lente fumê/cinza, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	4,0580	811,6000	1,7247
15	15	300	UNID.	Óculos de proteção lente incolor, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	3,8760	1162,8000	1,6473
16	16	203	UNID.	Protetor Auricular (abafador), Abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Atenuação mínima de 24dB (NRRsf).Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	31,6020	6415,2100	13,4309
17	17	610	UNID.	Protetor Auricular (cordão). Protetor auricular nas seguintes especificações mínimas: Tamanho único; Tipo plug de 3 flanges; Confeccionado em copolímero; Atóxico/anti-alérgico; Com cordão em polipropileno ou silicone; Atenuação de ruídos 16 dB; Lavável com água e sabão neutro; De alto grau de conforto ao usuário; Tripla borda; Embalagem em estojo plástico individual, antialérgica, atóxica e higiênica. Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no	1,4740	899,1400	0,6265





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

				Ministério do trabalho.			
18	18	2650	UNID.	Protetor Solar para a pele, fórmula ultraleve como hidratante e alta proteção invisível, muito resistente a água e ao suor, fator de proteção FPS 30, frasco plástico de 120 ml com tampa flip-top, proteção contra os raios UVA/UVB, oil free (livre de óleos minerais), produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, resistente a água, enriquecido com vitamina E, PABA FREE (livre de parabenos como filtro químico). Registrado na ANVISA como produto de uso profissional. Validade de 24 meses a partir da entrega.	18,8300	49899,5000	8,0028
19	19	2140	UNID.	Protetor Solar para a pele, fórmula ultraleve como hidratante e alta proteção invisível, muito resistente a água e ao suor, fator de proteção FPS 60, frasco plástico de 120 ml com tampa flip-top, proteção contra os raios UVA/UVB, oil free (livre de óleos minerais), produto dermatologicamente testado, hipoalergênico, resistente a água, enriquecido com vitamina E, PABA FREE (livre de parabenos como filtro químico). Registrado na ANVISA como produto de uso profissional. Validade de 24 meses a partir da entrega.	30,3500	64949,0000	12,8988
20	20	3685	UNID.	Repelente de insetos Em embalagem com no mínimo 200 ml, aerosol/ spray, não oleoso, contra mosquitos, borrachudos, muriçocas e outros tipos de insetos, inclusive com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da dengue (aedes aegypti). Com Icaridina 20 a 25% . O produto não deve penetrar na pele, sendo estável química e microbiologicamente, apresentando excelente tolerância para pele.Validade de 24 meses a partir da entrega.	47,1300	173674,0500	20,0303
21	21	62	UNID.	Respirador semi facial. Confeccionado em silicone para melhor adaptação ao rosto. Deve ser usado com dois filtros químicos, mecânicos ou combinados, tamanhos: P, M e G. Atender as normas da ABNT NBR 13694/96 (peça semifacial), NBR 13696/2010 (filtros químicos e combinados) e NBR 13697/2010 (filtros mecânicos). Deve possuir Certificado de Aprovação válido (CA) no Ministério do trabalho.	156,5860	9708,3320	66,5491

A garantia sera de 12 (doze) meses.

“Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

[...]

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

[...]

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. "

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.2. A ser entregue nos prédios da Prefeitura Municipal de Rolândia com dia e horário a ser definido no empenho.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

8.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

8.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Desdobramento.	Classificação Orçamentária:	Órgão	Unidade
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	09	01
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	14	01
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	13	01
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	17	01
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	04	01
3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	08	01

9. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

12. DAS PENALIDADES

- a. Olicitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- I) Advertência;
 - II) Multa;
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
 - IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
 - V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b)

A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e do contrato.

V.c) Amulta, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

edescredenciamentodoCadastroUnificadodeFornecedoresdoSistemadeGestãodeMateriais,Obrase Serviços-GMS,pelo prazo deaté06(seis)anos,seráaplicadoa quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório,

aspenalidadesdecorrentesdodescumprimentodopactuadonaAtadeRegistrodePreçosounoinstrumentocontratual,emrelaçãoàs suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Unificação de Fornecedores.

e. Nahipótesedo ocorrido nesta

clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante e a

autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômica -

financeira das sancionadas, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO PRAZO DE PAGAMENTO



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

13.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

13.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

13.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

13.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

13.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

14.2. É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

14.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

14.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

14.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

14.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

14.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

14.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

14.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

15. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

15.1. É obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.

15.2. O Detentor do Registro de Preços deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

17. DA RESCISÃO

17.1. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
- b) Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
- c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
- d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

Pelo fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

18.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

18.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

18.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 15 de maio do ano de 2024.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Rafael Andre Ferreira Dias

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Erika Fernanda Dos Santos Bezerra Ludwig

